DECRETO Nº. 13.511/2019

Cria o Comitê Gestor da Política Municipal sobre Drogas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n° 13.840, de 05 de junho de 2019 e Decreto Federal n° 9.761, de 11 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor da Política Municipal sobre Drogas, instância local de governança compartilhada responsável pelo planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações do programa em seu território.

Art. 2º - O Comitê Gestor da Política Municipal sobre Drogas será composto por representantes das seguintes Secretarias:

I. Secretaria Municipal de Governo;

II. Secretaria Municipal de Saúde;

III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV. Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;

V. Secretaria Municipal de Educação;

VI. Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único: Poderão ainda compor o Comitê Gestor da Política Municipal sobre Drogas, mediante convite e aceitação formais, representantes de outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, além de representantes da sociedade civil.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Governo:

I. A coordenação das instâncias locais de gestão;

II.Prover o apoio técnico – administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Comitê Gestor;

III. A criação de grupo de trabalho que irá propor as diretrizes para a implementação da política municipal sobre drogas;

Art. 4º - A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 5º - Caberá ao Comitê Gestor:

I. Promover a implementação e a gestão das ações de política sobre drogas no âmbito do município de Divinópolis, bem como propor medidas de aprimoramento do programa;

Parágrafo Único: para efeitos do dispositivo no inciso I, o município poderá firmar convênios, termos de cooperação, ajuste ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com consórcios públicos ou com entidades privadas.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n° 11.153/2013.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de outubro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município